



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100073301

Reclamante/Consumidor(a): WHERBSTON SOARES DE PAULA, **CNPJ/CPF:** 080.310.013-24, **Endereço:** Rua 50 - 271 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120, **Telefone:** (85) 98418-3116, **E-mail:** wherbston13@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: UNIDAS LOCADORA S.A, **CPF/CNPJ:** 45.736.131/0141-20.

Ao(s) 20 de Março de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). WHERBSTON SOARES DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 080.310.013-24.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). WHERBSTON SOARES DE PAULA, este, diante da ausência da parte reclamada, solicita remarcação de audiência.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor UNIDAS LOCADORA S.A, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado, conforme AR constante nos autos deste processo administrativo às fls.02 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) Consumidor(a).

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (ausência injustificada do Fornecedor). Conforme solicitação da parte autora, **fica a presente audiência remarcada para o dia 22/04/2025 (terça-feira) às 13h00.**

Wherbston

Cumpra-se destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 20 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Wherbston Soares de Paula
WHEREBSTON SOARES DE PAULA (Consumidor(a))

AUSENTE
UNIDAS LOCADORA S.A (Fornecedor)